



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024

*DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO E
DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu, com fundamento no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e art. 26, II, alínea “m”, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Mossoró deverá utilizar o Diário Oficial do Município - DOM, como veículo de publicação e divulgação dos atos do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 4.003, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º As publicações de que trata o artigo 1º desta resolução, referem-se aos seguintes atos:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções;

VI - portarias;

VII - editais de licitação, contratos, termos de aditivos e demais de natureza para contratação de profissionais, de obras, produtos ou serviços independentemente da modalidade a ser aplicada.

§ 1º As leis a que se referem os incisos I e II deste artigo serão promulgadas pela Câmara Municipal, nos termos do art. 258 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mossoró.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

§ 2º A Câmara Municipal de Mossoró, deverá, na forma do § 1º e caput do art. 37 da Constituição Federal, publicar no Diário Oficial de Mossoró outros atos cuja publicação seja determinada pela legislação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, senhores Vereadores e senhoras Vereadoras,

Apresento este Projeto de Resolução com o objetivo de fortalecer o princípio constitucional da publicidade dentro do Poder Legislativo Municipal, para que o cidadão possa conhecer dos atos administrativos e normativos praticados por esta Casa, sempre de maneira direta, nítida e objetiva.

A publicação em órgão oficial é feita por regra geral em jornais oficiais vinculado ao órgão oficial responsável pelo ato, como, por exemplo, no caso do Governo Federal, onde sua publicidade oficial é feita por meio do Diário Oficial da União. Nos casos de municípios com pouca estrutura de comunicação, as publicações podem ser feitas em sites contratados ou em espaços físicos de grande circulação, como eram feitas as publicações de décadas atrás.

Na publicação inteligível é preciso haver uma apresentação coerente das características formais que dizem respeito às normas (numeração, ementa, epígrafe, desenvolvimento do texto normativo e a sua autoria) e seja inserido no diário oficial como disposição de caráter geral.

Para haver o efeito prático sobre o meio social para o qual se destina, o texto normativo precisa ser difundido de forma imediata e de forma igual com o máximo de pessoas. Esse mandamento permite com que não haja falseamento do que foi publicado e sejam evitados confusões e possíveis abusos, causando consequências distintas daquelas que se vislumbrava quando a redação oficial ainda era projeto.

É necessário também que o documento inserido no ordenamento jurídico coincida com o escrito original aprovado, além da necessidade de acesso ao texto original e possíveis defeitos de publicação sejam consertados e se dê ampla divulgação à nova forma de comunicação.



Câmara Municipal de Mossoró

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

Outro ponto a ser considerado é que o Município já conta com Diário Oficial do Município - DOM, criado por meio da Lei nº 4.003/2022 e que abrange todas as publicações de atos normativos e administrativos do Município, é veículo de publicação diária, de fácil acesso à população e sem grandes entraves de ordem intuitiva que pode ser combinado com as publicações do Poder Executivo Municipal.

Assim, é necessária que haja a vinculação da publicidade em órgão oficial, comunicação inteligível, difusão imediata para a população do ato pretendido, a divulgação do inteiro teor do documento e que ela seja posta em observação tal qual foi redigida para que haja cumprido de forma inequívoca o princípio da publicidade dos atos oficiais no Município. Função essa que pode ser cumprida de forma simples, com baixo custo e eficiente para a população mossoroense.

Mossoró-RN, 11 de outubro de 2024.

GENILSON ALVES
Vereador – União Brasil